

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

Porto, 01 de Setembro de 2026

REGIME DE URGÊNCIA

Altera e Acrescenta disposições da Lei Municipal nº 417/2015 que diz respeito ao Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO, Estado do Piauí, **ALUIZIO MOREIRA VAZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele agora sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica acrescido ao art. 18 da Lei Municipal nº 417/2015 o § 5º (parágrafo quinto), composto pelos incisos I, II e III, com a seguinte redação:

Parágrafo Quinto – Da Utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA).

I – Registrar e armazenar informações referentes às violações ou ameaças aos direitos da criança e do adolescente;

II – Servir como instrumento de apoio à implementação e ao acompanhamento das diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

III – Subsidiar gestores públicos e conselheiros na análise dos indicadores de violência e vulnerabilidade, contribuindo para o planejamento, a implementação e o aprimoramento de ações e políticas públicas de proteção integral à criança e ao adolescente.



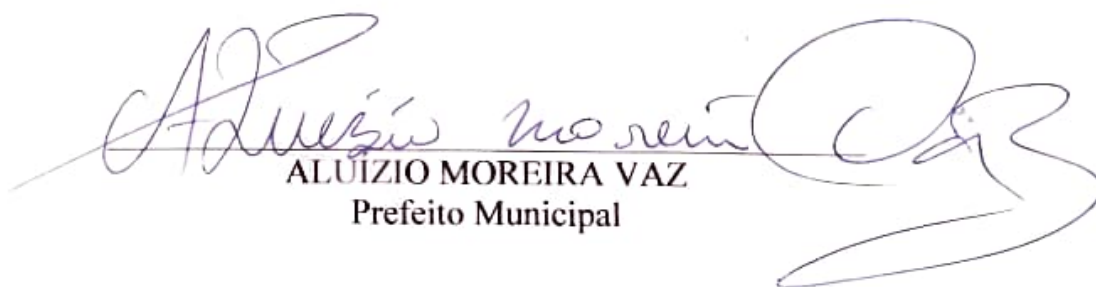
Art. 2º Fica acrescido ao art. 22 da Lei Municipal nº 417/2015 o **incisos VII e VIII**, com a seguinte redação:

VII – Comprovante de experiência ou especialização na área da Infância e Juventude;

VIII – Comprovação e Habilidade em informática, conforme os pré-requisitos estabelecidos ao sistema SIPIA.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Piauí (PI), 01 de Setembro de 2026.



ALUIZIO MOREIRA VAZ
Prefeito Municipal